

ANEXO II - CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

- 1.** O/A proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.
- 2.** Antes que o/a proponente realize a sua inscrição, é importante que realize a leitura do Termo de Uso e Condições e a Política de Privacidade do Mapa Cultural. Havendo qualquer dúvida quanto aos termos dispostos nestes documentos, o proponente poderá entrar em contato por meio por meio do WhatsApp (81) 3184-3018
- 3.** O cadastro do perfil no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito pelo link <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>.
- 4.** O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.
 - 4.1.** A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.
 - 4.2.** A Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo, tendo seu perfil vinculado ao representante legal.
 - 4.3.** No Mapa Cultural, apenas o Agente Individual poderá assumir a função de proponente, portanto, o Agente Coletivo, seja ele da Pessoa Jurídica ou Grupo, deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.
- 5.** Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de grupos/coletivos e pessoas jurídicas, com os quais esteja relacionado.